



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/01197	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
Objeto	Contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia. ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia. ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia. ITEM 3 – ressarcimento de peças/equipamentos e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2, conforme termo de referência.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.746-000 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643

TJADM202101197V03





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 009/2021** autorizada no **processo TJ-ADM-2021/01197** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 18.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	06/02/2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	___/___/2021 às ___ horas.
Início da sessão de disputa de lances:	___/___/2021 às ___ horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo 0,05 e de R\$ 500 entre lances
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Fixo: 15 min e Aleatório: Até 10 min (determinado pelo sistema) Etapa de lances fechados: 05 minutos
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;

Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XII – Check list de Documentação para medição e Pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



Anexo XIII – Termo de Vistoria;

Anexo XIV – Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo XV – Lista de Imperfeições e Tabela de imperfeições e efeitos Remuneratórios;

Anexo XVI – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XVII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XVIII - (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 3 – ressarcimento de peças/equipamentos e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2, conforme termo de referência.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. **Fonte de Recursos:** Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, é de **R\$ 541.487,19 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**,

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601., Unidade Gestora 002-DEA, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

3.5. Visita Técnica nos Locais da execução da prestação dos serviços:

3.5.1. É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

3.5.2. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

3.5.3. A vistoria deverá ser agendada nos telefones constantes na Tabela 2 das 9h00 às 15h00, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 9h00 às 15h00.

3.5.4. No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária Termo de Vistoria, conforme modelo no **Anexo XIII**, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

3.5.5. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

3.5.6. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo XIV**.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20].

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20].

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1º, do Decreto no 19.896/20].

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2º, do Decreto no 19.896/20].

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA





responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20].

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,** conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

6.1.2.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação.

a) VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.1.2.2. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, das informações dispostas no **item 6.1.2.1** acima, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.2.3. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

6.1.3. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico:**

- a) Modelo da Proposta Comercial e Modelo das Planilhas Abertas, **Anexo II;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



- b) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, **Anexo III**;
- c) Declaração de Enquadramento, **Anexo IV (Lei nº 123/06)**;
- d) Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, **Anexo V**;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), **Anexo VI**;
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, **Anexo VII**;
- g) Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **Anexo VIII**;
- h) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, **Anexo IX**;
- i) Termo de Nomeação de Preposto, **Anexo XI**;
- j) Termo de Vistoria e/ou Dispensa de Vistoria, **Anexos XII e XIII**;
- l) Declaração de não Inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores, **Anexo XVI**;
- m) Declaração de não Condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou gênero, **Anexo XVII**;
- n) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, **Anexo XVIII**.

6.1.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.7.** do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.4.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.4.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 6.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.6. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.7. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 6.1** não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20].

6.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20].

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.





7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, caso não seja possível a isenção, deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

d) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

e) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada lote, conforme **Anexo I** do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) ou Estadual (para aquisição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.





e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CRT, em plena validade.

7.7.1.3.1.1. A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA/CRT), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.

7.7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

7.7.1.3.3. A comprovação devida ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

7.7.1.3.3.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.

7.7.1.3.4. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.7.1.3.5. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7.7.1.3.5.1. Para comprovação de equivalência técnica deve-se demonstrar que a licitante executou ou esteja executando os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- Execução de manutenção preventiva e corretiva em subestação de 1.000 kVA (mil quilovoltampères) de potência mínima;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) subestação no período de 12 (doze) meses.

7.7.1.3.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.3.2. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante de um dos anexos deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social e,
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.7.1.4.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.7.1.4.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e ao **item 7.7.1.4.3.2** da Qualificação Econômica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.7 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20].

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20].

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20].

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20].

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20].

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20].

9.1.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.





9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2. Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1o, do Decreto no 19.896/20].

9.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2o, do Decreto no 19.896/20].

9.1.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3o, do Decreto no 19.896/20].

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4o, do Decreto no 19.896/20].

9.1.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5o, do Decreto no 19.896/20].

DO ENVIO DE LANCES

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20].

c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, [NOTA: art. 24, §1o, do Decreto no 19.896/20].

d) Encerrado o prazo de que trata a **letra “c”**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2o, do Decreto no 19.896/20].

e) Na ausência de, **no mínimo, 03 (três)** ofertas nas condições de que trata a **letra “d”**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de 03 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3o, do Decreto no 19.896/20].

f) encerrados os prazos estabelecidos **nas letras “d” e “e”**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4o, do Decreto no 19.896/20].

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos **das letras “d” e “e”**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5o, do Decreto no 19.896/20].

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na **letra “g”**. [NOTA: art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20].

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.





9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20].

9.3.2 Na situação descrita no **item 8.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20].

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.4 ou 9.5**, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a





habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista, diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20].

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20].

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20].

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de **03 (três) horas** para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9.9** acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20].

9.10.1. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20].

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20].

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20].

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20].

10.1.1. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.1.2.** [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20].

10.1.2. Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20].

10.1.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20].

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20].

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20].

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20].

10.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a **03 (três) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20].

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

11.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

11.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.





12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20].

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20].

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, 1º andar, sala 119-norte, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.746-000. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20].

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20].

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20].

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20].

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.





14.3.1. A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

14.3.3. Equipara-se à recusa prevista no **item 14.3.2** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

14.7. Das alterações contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, da Subestação/Cubículo em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a a d** do **item 14.9.3**.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c e d** do **item 14.9.7**, acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 14.9.7**.

14.9.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. O atraso da CONTRATADA superior a **30 (trinta) dias**, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

14.9.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.15. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9.16. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14.10. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

14.10.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados e supervisão sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios estabelecidos no notadamente o **Anexo I** – Termo de referência.





14.10.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

14.10.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

14.10.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Atendimento dos serviços executados”, que conterà, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

14.10.5. A CONTRATADA poderá então, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

14.10.6. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

14.10.7. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída **até o dia 15 (quinze)** do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

14.10.8. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

14.18. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Edital serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo constante no **Anexo XV**, deste Edital.

14.19. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme previsto no **Anexo XV** – Termo de referência, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

15.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

15.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.1.2. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

15.1.2.1. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente;





15.1.2.2. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- II. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- IV. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.3. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

15.1.4. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.1.5. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestá-la para o pagamento caso os dados constantes estiverem em desacordo com as condições contratuais ou, ainda, se os valores faturados estiverem em desacordo com a apuração dos Níveis de Serviço constantes no Termo de Aceite Definitivo.

15.1.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.1.7. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para seu pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.1.8. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

15.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

15.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.2.3. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão legal e Editalícia em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando que, eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.





15.2.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

15.2.5. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.2.7. A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.2.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

15.2.9. O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no **item 15.2.1**, desde que mantida a regularidade fiscal.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.2. DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.2.1. Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a reactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;

b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

16.2.2. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





16.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

16.2.4. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.2.5. Quando da solicitação da repactuação, somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.2.6. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

16.2.7. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.2.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.2.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

16.2.10. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, **se outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

17.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

17.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**





para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

17.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

17.9. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17.10. A fiscalização do contrato obedecerá além das regras citadas acima, aquelas previstas no **item 11 do Anexo I – termo de referência** e no **Anexo XII – Check List** de documentos para medição e pagamentos.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento)** sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

18.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5. A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item "12" deste presente termo de referência, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

18.5.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1% DIA	LEVE
02	0,3% DIA	MEDIANA
03	0,5% DIA	GRAVE
04	1% DIA	GRAVÍSSIMA





*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Termo de Referência.

- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência são passíveis de multa, conforme TABELA acima.
- No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência.

18.6. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.7. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no **Anexo I** – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18.8. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

18.9. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.12. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.13. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.14. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.15. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

21.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

21.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

21.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].





21.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

21.9. A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

21.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.14. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

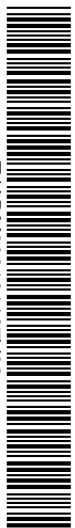




ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. OBJETO.....	2
2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	7
3. DA VISITA TÉCNICA.....	9
4. JUSTIFICATIVA.....	11
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	11
6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	26
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	27
8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	28
9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	28
10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	30
11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.....	30
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	35
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	40
14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	41
15. PROPOSTA COMERCIAL.....	42
16. MULTAS E PENALIDADES.....	48
17. RESCISÃO CONTRATUAL.....	48
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	49



TJADM202101197V03





1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 3 – ressarcimento de peças/equipamentos e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

1.1. Tabela 1

VALOR REFERENCIAL – MAN. PREV. E CORR. SUBESTAÇÕES							
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.							
SUBI-TEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA SUBESTAÇÕES/CUBÍCULO DE MEDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADO	MÉDIA VALOR REFERENCIAL	
						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Cubículo de Medição - TJBA e Anexos I e II - Comarca de Salvador	Cubículo de Medição: - 01 (um) Cubículo blindado de medição; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 125A e sensor de tensão 15KV; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 100A e sensor de tensão. 15KV; Cubículo alimenta as Subestações Prédio Sede, Anexos I e II.	Garagem externa Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	R\$ 6.287,41	R\$ 6.287,41
1.2	Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada: 03 (três) transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v (CEMEC)); 04 (quatro) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , abertura em carga com com porta fusível, 15kV, 400A; Disjuntor de Média Tensão SF6 , 15KV, QGBTs (QGBT-01, QGBT-02 e QGBT 3).	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	R\$ 7.785,83	R\$ 7.785,83
1.3	Edf. Arx Da Costa Tourinho, Anexo I Ao Tribunal De Justiça Da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada: - 03 (três) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) 15kv), QGBTs (QGBT-1,	5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	R\$ 7.370,83	R\$ 7.370,83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





		QGBT-2 e QGBT-3 (CAG) com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor.					
1.4	Edifício Advogado Pedro Brito De Brito – Anexo II - Comarca de Salvador.	Subestação Abrigada: 02 (dois) Transformadores trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 02 (dois) Cubículos blindados de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	R\$ 6.923,74	R\$ 6.923,74
1.5	Vara de Execuções Penais - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 150kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo 15kv), QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	VEP - Varas de Execução Penal, Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	R\$ 5.616,56	R\$ 5.616,56
1.6	Varas Criminais - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO) 15kv); QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum Criminal de Sussuarana Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	R\$ 6.492,00	R\$ 6.492,00
1.7	Fórum Regional Do Imbuí - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv), QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Banco de Capacitores.	Rua Padre Casimiro Quiroga, s/n - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400	unidade	1	R\$ 7.250,80	R\$ 7.250,80
1.8	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 2000kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária - 220/127v - 60hz); Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) instalado em Painel de Blindado, QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor.	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	R\$ 6.503,28	R\$ 6.503,28
1.9	Anexo Frb - Fórum Orlando Gomes - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga), Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	R\$ 5.051,45	R\$ 5.051,45



TJADM202101197V/03





1.10	Fórum Des. Carlos Souto (Forum Das Famílias) - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380V), 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
1.11	Fórum Des. Ezequiel Pondé e Juizados - Comarca de Alagoinhas	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 225kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Av. Juacy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000	unidade	1	R\$ 6.056,45	R\$ 6.056,45
1.12	Fórum Tarcilo Vieira De Melo - Comarca de Barreiras	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ 10.8 / 10.2 - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Trafamil); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão à Vacuo, 15KV; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Rua Anibal Alves Barbosa, S/N – Centro, CEP.: 47.800-163	unidade	1	R\$ 9.024,30	R\$ 9.024,30
1.13	Novo Fórum - Comarca de Camaçari	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: Avenida Contorno, s/n – Bairro: Centro Administrativo de Camaçari – Camaçari / BA	unidade	1	R\$ 8.982,72	R\$ 8.982,72
1.14	Fórum e Juizados - Comarca de Feira de Santana	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220V; 01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão tripolar abertura sob carga, 15KV, 400A Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo, QGBTs (Q-GERAL-1 e Q-GERAL-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Fórum da Comarca: Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900	unidade	1	R\$ 7.812,93	R\$ 7.812,93
1.15	Fórum Epaminondas Berbert De Castro - Comarca de Ilhéus	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 500kva 220/127V; 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Av. Osvaldo Cruz, s/n – Cidade Nova – Ilhéus – BA – CEP.: 45.652.900	unidade	1	R\$ 8.185,75	R\$ 8.185,75
1.16	Novo Fórum - Comarca de Irecê	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV – isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca: Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, CEP 44900-000	unidade	1	R\$ 10.090,00	R\$ 10.090,00
1.17	Fórum José Alfredo Neves Da Rocha - Comarca de Itapetinga	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 220/380V; 01 (uma) Chave Seccionadora de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais	Fórum da Comarca Rua Cel. Belisário Ferraz, n° 137, Centro, CEP 45.700-000	unidade	1	R\$ 6.747,72	R\$ 6.747,72





1.18	Fórum Adauto Pereira De Souza - Comarca de Paulo Afonso	Subestação Abrigada – 01(um) Transformador trifásico a seco – 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vácuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Rua das Caraibeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010	unidade	1	R\$ 8.863,63	R\$ 8.863,63
1.19	Fórum João Mangabeira (Antigo) - Comarca de Vitória Da Conquista	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo -225kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro, CEP 45.000-905 Vitória da Conquista	unidade	1	R\$ 7.741,25	R\$ 7.741,25
1.20	Fórum da Comarca de Itabuna Módulo I e II	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua Santa Cruz, s/n, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	unidade	1	R\$ 8.012,65	R\$ 8.012,65
1.21	Fórum Conselheiro Luiz Viana (novo Fórum) - Comarca de Juazeiro	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 380/220V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Travessa Venezia, /n, Bairro Alagadiço, CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	unidade	1	R\$ 8.570,75	R\$ 8.570,75
1.22	Novo Fórum da Comarca de Serrinha	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco – 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz (Contrafo); 02 (duas) Chaves Seccionadoras de Média Tensão , 15KV; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv(BEGHIN MAF), QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais	Av. Josias Alves Santiago, Lot. Parque Maravilha Cidade Nova, CEP 44.670-000, Serrinha/BA	unidade	1	R\$ 6.145,45	R\$ 6.145,45

TOTAL ITEM 1 R\$ 162.775,50

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / TOTAL ESTIMADO	MÉDIA	
				VALOR REFERENCIAL	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	FORNECIMENTO DE ALAVANCA DE MANOBRA PARA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR	qntd	2	R\$ 336,67	R\$ 673,34
2.2	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO"	qntd	19	R\$ 37,50	R\$ 712,50
2.3	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO OPERAR ESTA CHAVE SOB CARGA "	qntd	38	R\$ 43,61	R\$ 1.657,18
2.4	FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE M.T. DE 1000VA-220/220V COM AUTONOMIA DE 2 HORAS.	qntd	19	R\$ 1.540,00	R\$ 29.260,00
2.5	FORNECIMENTO DE BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA LED 2 FAROIS	qntd	19	R\$ 215,00	R\$ 4.085,00
2.6	FORNECIMENTO DE TAPETE DE BORRACHA COM 1,0X1,0 CLASSE DE ISOLAÇÃO 15-17,5 KV	qntd	38	R\$ 727,80	R\$ 27.656,40
2.7	FORNECIMENTO DE CHAVES SECCIONADORAS INTERNAS SEM FUSÍVEIS 15KV	qntd	2	R\$ 1.263,33	R\$ 2.526,66
2.8	FORNECIMENTO DE PÁRA RAIOS INTERNOS OU EXTERNOS	qntd	6	R\$ 196,67	R\$ 1.180,02
2.9	FORNECIMENTO DE MUFLAS INTERNAS OU EXTERNAS	qntd	6	R\$ 314,75	R\$ 1.888,50
2.10	FORNECIMENTO DE ISOLADORES 15KV	qntd	6	R\$ 92,97	R\$ 557,82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





2.11	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CLASSE 15KV, COM FUSÍVEL CARTUCHO 11,9 - 13,8 Kv, 220V 500VA	qntd	3	R\$ 1.722,50	R\$ 5.167,50
2.12	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 300/5A 10B50	qntd	3	R\$ 1.648,33	R\$ 4.944,99
2.13	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 250/5A 10B100	qntd	3	R\$ 1.610,00	R\$ 4.830,00
2.14	FORNECIMENTO DE TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	qntd	3	R\$ 846,67	R\$ 2.540,01
2.15	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2.16	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	R\$ 1.018,00	R\$ 2.036,00
2.17	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	qntd	2	R\$ 1.377,80	R\$ 2.755,60
2.18	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLARES DE 800A A 1200A 40 KA	qntd	2	R\$ 3.875,00	R\$ 7.750,00
2.19	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	R\$ 81,16	R\$ 811,60
2.20	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	qntd	2	R\$ 66,28	R\$ 132,56
2.21	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
2.22	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	qntd	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70
2.23	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	qntd	2	R\$ 70,30	R\$ 140,60
2.24	FORNECIMENTO DE ÓLEO ISOLANTE MINERAL PARA TRANSFORMADOR/DISJUNTOR PVO	litro	2000	R\$ 26,55	R\$ 53.100,00
2.25	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SALVADOR E REGIÃO METROLITANA	qntd	11	R\$ 4.066,67	R\$ 44.733,37
2.26	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ATÉ 200KM (400KM IDA E VOLTA)	qntd	3	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
2.27	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 201 E 550KM (ATÉ 1100KM IDA E VOLTA)	qntd	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
2.28	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 551 E 880KM (ATÉ 17600KM IDA E VOLTA)	qntd	2	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,34
TOTAL ITEM 2 R\$ 278.711,69					
TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.				VALOR REFERENCIAL	
				MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)	
				R\$ 162.775,50	
TOTAL ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.				R\$ 278.711,69	
TOTAL ITEM 3 (ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2)				R\$ 100.000,00(**)	
TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)				R\$ 541.487,19	
OBSERVAÇÕES: POR SE TRATAR DE VALORES MÉDIOS PODE OCORRER DIFERENÇAS DEVIDOS À APROXIMAÇÃO DE CASAS DECIMAIS					
* ITEM NÃO ENCONTRADO OU VALOR NÃO COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.					

(**) O valor do ITEM 3, constante da tabela acima, representa um valor “fixo” anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá compor o valor da proposta de todos os licitantes.

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços relacionados a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia, foram baseados na média de preços praticados no mercado através de cotação.

A contratação dos serviços continuados de manutenção **preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia** têm como valor total **R\$ 162.775,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** valores referentes ao **ITEM 1** do objeto, o valor de **R\$ 278.711,69 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)** referente ao **ITEM 2** e o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente ao **ITEM 3**.





Posto isso, fora fixado o valor global do contrato em **R\$ 541.487,19 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, este valor global é referente ao somatório do **ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3** do objeto. Os **itens 1 e 2**, tem base no preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção. Já o **ITEM 3** representa um valor “fixo” anual que deverá compor o valor da proposta de todos os licitantes.

A tabela 2 apresenta a relação das unidades e contatos dos Administradores, necessário para agendamento das visitas técnicas.

2.1. Tabela 2

RELAÇÃO DAS UNIDADES E CONTATOS ADMINISTRADORES		
LOCALIZAÇÃO	CONTATO	TELEFONE
Prédio Adv. Arx Tourinho da Costa - anexo I do TJBA (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Administração do Fórum	(71) 3372-5073
Edif. Sede de Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Administração do Fórum	(71) 3372-5073
Prédio Adv. Pedro Milton de Brito – Anexo II do TJBA Salvador - BA (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Administração do Fórum	(71) 3372-5073
Fórum Criminal (Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, Salvador/BA)	Administração do Fórum	(71) 3460-8036
Fórum Ruy Barbosa (Central) Rua D. Pedro II S/N, Nazaré, Salvador/BA	Administração do Fórum	(71) 3320-6860
Anexo Frb - Fórum Orlando Gomes - Comarca de Salvador sito à Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900	Administração do Fórum	(71) 3320-6860
Fórum Des. Carlos Souto (Forum Das Familias) - Comarca de Salvador Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110	Administração do Fórum	(71) 3320-6860
Central dos Juizados Imbuí (Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA)	Administração do Fórum	(71) 3372-7304
Fórum Desembargador Filinto Bastos, sito à Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900, Feira de Santana/BA	Administração do Fórum	(75) 3602-5932
Fórum de Itabuna Módulo I e II, sito à Rua Santa Cruz, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	Administração do Fórum	(73) 3214-6205
Fórum Conselheiro Luis Viana, sito à Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	Administração do Fórum	(74)-3614-7101
Fórum Des. Ezequiel Pondé e Juizados - Comarca de Alagoinhas, Sito à Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000, Alagoinhas	Administração do Fórum	(75) 3423-8973
Fórum Tarcilo Vieira De Melo - Comarca de Barreiras, Sito à Rua Anibal Alves Barbosa, S/N – Centro, CEP.: 47.800-163	Administração do Fórum	(77) 3614-3601
Novo Fórum - Comarca de Camaçari, Sito à Avenida Contorno, s/n – Bairro: Centro Administrativo de Camaçari – Fórum Clemente Mariani – Camaçari / BA	Administração do Fórum	(71) 3621-8719
Fórum Epaminondas Berbert De Castro - Comarca de Ilhéus, Sito à Av. Osvaldo Cruz, s/n – Cidade Nova – Ilhéus – BA – CEP.: 45.652.900	Administração do Fórum	(73) 3234-3410
Novo Fórum - Comarca de Irecê, Sito à Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, , Irecê/BA, CEP 44900-000	Administração do Fórum	(74) 3688 6600
Fórum José Alfredo Neves Da Rocha - Comarca de Itapetinga , Sito à Rua Cel. Belisário Ferraz, nº 137, Centro, Itapetinga, CEP 45.700-000	Administração do Fórum	(77) 3261-3511 / 3286 / 3510
Fórum Aduino Pereira De Souza - Comarca de Paulo Afonso, Sito à Fórum da Comarca Rua das Caraibeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010	Administração do Fórum	(75) 3281-8351
Fórum João Mangabeira (Antigo) - Comarca de Vitória Da Conquista, Sito à Fórum João Mangabeira: Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro, CEP 45.000-905 Vitoria da Conquista/BA	Administração do Fórum	(77) 3229-1180 / 1181 / 1182
Novo Fórum da Comarca de Serrinha - Av. Josias Alves Santiago, Lot. Parque Maravilha Cidade Nova, CEP 44.670-000, Serrinha/BA	Administração do Fórum	(75) 3273-2911

3. DA VISITA TÉCNICA

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada nos telefones constantes na Tabela 2 das 9h00 às 15h00, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 9h00 às 15h00.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária Termo de Vistoria, conforme modelo no ITEM 3.1, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.





Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.

3.1. Termo de vistoria

PREGÃO NºXXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

3.2. Declaração de dispensa de visita e vistoria

PREGÃO NºXXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

4. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica nas unidades descritas à Tabela 1. A manutenção das subestações de energia é primordial para continuidade, confiabilidade, segurança e qualidade dos serviços providos pelo órgão.

Sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para este fim.

Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, garantindo que serviços providos pelo órgão não sejam interrompidos em decorrências de defeitos nas subestações de energia.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste Termo de Referência são relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia, deverão ser de natureza essencialmente preventiva e, excepcionalmente, corretiva, uma vez que os procedimentos preventivos visam exatamente a prevenção das ações corretivas e consistem na

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



revisão periódica dos equipamentos e seus componentes, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças antes que sofram colapso, e compreendem serviços de rotina de inspeção, checagens, verificações, aferições, ensaios e testes, limpeza, e geração de relatórios e diagnósticos.

A contratada deve adotar todas as providências com vistas a viabilizar a manutenção, operacionalidade e manter o funcionamento das instalações elétricas em média tensão após o ponto de entrega, caracterizado como o limite de sua responsabilidade. Incluindo o alimentador geral das Subestações/Cubículos.

As Manutenções Preventiva e Corretiva deverão manter as subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de peças/equipamentos e acessórios (sob demanda), que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, tais manutenções consistem em:

5.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 3 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços deverão ser executados somente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com a COMAN (Coordenação de Manutenção Predial) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para controle, possível acompanhamento no local e autorização de acesso.

A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive no-breaks, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas vigentes.

5.1.1. Tabela 3

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
ANUAL	
1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO	
a)	Limpar, revisar e lubrificar contatos das facas e terminais;
b)	limpar, revisar e lubrificar o comando mecânico;
c)	verificar a abertura e o fechamento;
d)	limpar, revisar as bielas isolantes;
e)	limpar, revisar os isoladores;
f)	limpar e revisar os micro-ruptores;
g)	testar o sistema de bloqueio e intertravamento;
h)	inspecionar os fusíveis;
i)	revisar as conexões do cabo de aterramento, conexões gerais e fixação da estrutura;
j)	realizar teste de resistência de isolamento;
k)	realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.
2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABINES E ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO	
a)	Revisar e reapertar as conexões de aterramento, medir resistência de terra da instalação e de para-raios;
b)	revisar as conexões dos barramentos e vergalhões de M.T.;
c)	limpar e revisar os transformadores de potencial e corrente;
d)	limpar e revisar as mufas;
e)	limpar e revisar os isoladores;
f)	verificar condições das paredes, portas, grades de proteção, fechaduras, placas de advertência, o espaço livre na área da subestação, a iluminação e a ventilação;
g)	realizar a limpeza do cubículo, com aspiração;
h)	realizar teste de resistência de isolamento dos conjuntos cabo-mufa;
i)	verificar a existência de placas sinalizadoras;
j)	verificar a presença de dispositivos de segurança, como tapetes de borracha, extintores de incêndio e iluminação de emergência;
k)	avaliar se há árvores que venha a comprometer as linhas de Média;
l)	realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.
3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PARA-RAIOS INTERNOS	
a)	Limpeza;
b)	Verificar a base e o aterramento, corrigindo, se necessário;
c)	Medição da resistência de isolamento (Megger);
d)	Examinar e apertar fixações e conexões;





e) Anotar as características e dados de placa;
4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MUFLAS INTERNAS OU EXTERNAS
a) Limpeza; b) Examinar e apertar fixações e conexões; c) Verificar a base e o aterramento, corrigindo, se necessário; d) Medição da resistência de isolamento (Meger); e) Termografia dos pontos de conexão com plena carga; f) Anotar as características e dados de placa;
5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO
a) Revisar e reapertar as conexões e elementos de fixação; b) limpar e revisar os isoladores e terminais; c) inspecionar as câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis; d) limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de comando e operação; e) testar sua operação e verificar a sinalização; f) revisar e limpar o tanque; g) inspecionar as vedações; h) verificar o nível de óleo isolante; i) limpar e revisar as bobinas, terminais e contatos dos relés primários; j) revisar e limpar os TC's; k) limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de operação dos relés primários; l) limpar e revisar os cilindros dos relés; m) testar a atuação elétrica e mecânica dos relés primários; n) inspeção de funcionamento, continuidade dos blocos auxiliares, intertravamentos; o) verificação e correção dos ajustes de atuação dos relés; p) calibração do dispositivo de disparo; q) Verificar o funcionamento do relé e ajustá-lo de acordo com valores pré-estabelecidos pelo contratante. Os valores ajustados deverão constar no relatório; r) realizar teste de resistência de isolamento; s) testes de TRIP; t) anotar as características e dados de placa; u) realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.
6 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ISOLADORES
a) Limpeza; b) Examinar e apertar fixações e conexões; c) Verificar a base e o aterramento, corrigindo, se necessário; d) Medição da resistência de isolamento (Meger).
7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BARRAMENTOS
a) Limpeza; b) Examinar e apertar fixações e conexões; c) Pintar nas cores padrão Coelba; d) Termografia dos pontos de conexão com plena carga; e) Anotar a dimensões e tipo.
8 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE FORÇA A ÓLEO MINERAL
a) Limpar e revisar as buchas, radiadores e tanque; b) revisar os terminais de M.T. e B.T.; c) inspecionar as vedações; d) revisar o comutador; e) verificar o nível de ruído; f) verificar o nível de líquido isolante; g) inspecionar o respiradouro e a sílica-gel (se houver); h) realizar o teste funcional no termômetro (se houver); i) realizar o teste funcional no indicador magnético de nível de óleo; j) medir tensões a vazio do transformador; k) colher amostras de óleo para análise gás-cromatográfica, de rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização, fator de potência à 25° e a 100° e teor de água; l) realizar teste de resistência de isolamento; m) realizar teste de relação de transformação; n) realizar teste de resistência ôhmica; o) realizar teste de atuação das proteções; p) anotar as características e dados de placa; q) realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.
9 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE FORÇA
a) Limpar e revisar as buchas, radiadores e tanque; b) revisar os terminais de M.T. e B.T.; c) revisar o comutador; d) verificar o nível de ruído; e) realizar o teste funcional no termômetro (se houver); f) medir tensões a vazio do transformador; g) realizar teste de resistência de isolamento; h) realizar teste de relação de transformação; i) realizar teste de resistência ôhmica; j) realizar teste de atuação das proteções; k) Identificação do transformador com o número, tag e potência nominal conforme diagrama unifilar; l) Anotar as características e dados de placa; m) realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.
10 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TP'S E TC'S
a) Medição da resistência de isolamento (Meger); b) Limpar cuidadosamente o conjunto, reapertar parafusos, fixações, conexões e terminais;





- c) Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, corrigindo anormalidades;
- d) Verifica e reapertar fixação à terra;
- e) Identificação do TP/TC conforme diagrama unifilar;
- f) Anotar as características e dados de placa;
- g) Caso não tenha relação de transformação na placa, realizar medições para obter estes valores;
- h) Termografia dos pontos de conexão com plena carga;

11 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM QUADROS E PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO

- a) Medição da resistência de isolamento (Meger);
- b) Limpar cuidadosamente o conjunto, reapertar parafusos, fixações, conexões e terminais;
- c) Verificar o funcionamento das chaves, disjuntores, contactoras e demais componentes;
- d) Verificar fusíveis e substituir os defeituosos;
- e) Atualizar o diagrama unifilar indicando número dos circuitos, destino, capacidade dos componentes, nível de curto circuito, dimensões, etc;
- f) Identificar todos os componentes e cabos;
- g) Fixar o diagrama unifilar atualizado na porta interna;
- h) Verificar circuitos de controle, medição e sinalização
- i) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais
- j) Executar a manutenção das chaves seccionadoras, TC's, TP's, disjuntores e demais componentes como descrito nos itens específicos;
- k) Verificar abafadores (câmaras de extinção de arcos);
- l) Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos pelo contratante. Os valores ajustados deverão constar no relatório;
- m) Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- n) Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- o) Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- p) Verificar e corrigir a ventilação;
- q) Termografia dos pontos de conexão com plena carga.

12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

- a) Inspeccionar os instrumentos de medição;
- b) limpar e revisar os capacitores;
- c) limpar os barramentos gerais e parciais;
- d) limpar as conexões dos disjuntores, seccionadoras e bases fusíveis;
- e) limpar e inspeccionar os isoladores;
- f) verificar o funcionamento dos dispositivos de operação mecânica;
- g) realizar limpeza nos equipamentos de medição;
- h) realizar medição da resistência de contato nos disjuntores gerais;
- i) Verificar fusíveis e substituir os defeituosos;
- j) Verificar circuitos de controle, medição e sinalização
- k) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais
- l) Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- m) Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- n) Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- o) Verificar e corrigir a ventilação;
- p) realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.

13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA QGBT EM CUBÍCULO, COMPOSTO POR DISJUNTOR(ES) GERAL(IS), BARRAMENTOS E CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Inspeccionar os instrumentos de medição;
- b) limpar e revisar os capacitores;
- c) limpar os barramentos gerais e parciais;
- d) limpar as conexões dos disjuntores, seccionadoras e bases fusíveis;
- e) limpar e inspeccionar os isoladores;
- f) verificar o funcionamento dos dispositivos de operação mecânica;
- g) realizar limpeza nos equipamentos de medição;
- h) realizar medição da resistência de contato nos disjuntores gerais;
- i) Verificar fusíveis e substituir os defeituosos;
- j) Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- k) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais
- l) Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- m) Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- n) Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- o) Verificar e corrigir a ventilação;
- p) realizar inspeções termográficas, apresentando relatório com termogramas e indicando os pontos com problemas, se houver.

14 - RELÉ DE PROTEÇÃO

- a) deve-se seguir rigorosamente as instruções dos manuais de manutenção do fabricante;
- b) inspeccionar relé e invólucro quanto a danos físicos;
- c) limpar invólucro, relé e conexões, removendo quaisquer materiais estranhos;
- d) limpar as conexões dos disjuntores, seccionadoras e bases fusíveis;
- e) reapertar conexões.
- f) verificar operacionalidade das sinalizações do relé;
- g) verificar caixa de terminais da fiação de controle e proteção (se aplicável): limpeza, estado da fiação, régua de bornes, identificação da fiação e componentes.
- h) verificar nas ligações externas: aterramento; circuitos de alimentação externos.
- i) verificar o funcionamento do nobreak/fonte capacitiva;
- j) realizar teste de resistência de isolamento de cada circuito para a carcaça. As recomendações dos fabricantes devem ser seguidas para o procedimento de teste;
- k) com o disjuntor na posição de teste, realizar os seguintes testes, realizar testes:
 - a. Atuação pela por simulação no relé de proteção;
 - b. Trip pela operação de cada rele de proteção;
 - c. Verificar mecanismo de carregamento de molas, trip-free e antipump (mecânico e elétrico).
- l) Realizar reprogramação/ajuste do relé se necessário.





A lista de verificações expressas na Tabela 3 não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

Além das verificações listadas na Tabela 3 deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) manutenções preventivas em subestações por mês, visando permitir melhor controle e acompanhamento de contratações corretivas por parte do TJBA.

5.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados e pagos a parte, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição.

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato.

Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo – fotográfico onde constem o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e das matérias utilizados ou necessários, conforme o caso;

As peças/equipamentos para manutenção corretiva serão sob demanda, sendo a contratada responsável por efetuar a destinação adequada.

A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 4 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

5.2.1. Tabela 4

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	DE TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRÍTICA	1 hora	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a curto prazo.

Para equipamentos no interior do estado serão acrescidos 24 horas aos prazos constantes na tabela 04.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do CONTRATANTE designados oportunamente.

5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consiste no serviço de revisões, regulagens e programações.

Tais serviços de assistência técnica consistem em:

5.3.1. Tabela 5

1 – Análise e solução de algum possível ruído;
2 – Ajuste e Regulagens em Relé de proteção.
3 – Todo tipo de ajuste solicitado pelo contratante.

A lista de verificações expressas na Tabela 5 não esgota o elenco de serviços de assistência técnica necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

5.4. INSUMOS





Consiste em todo material, ferramentas, veículos, EPI's, fluidos, lubrificantes, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas e corretiva.

A CONTRATADA deve dispor de todas as ferramentas, veículos e EPI's necessários à execução dos serviços. Deve dispor, ainda, de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), como conjunto de aterramento provisório, que devem ser empregados em conjunto com os EPI's.

5.4.1. Ferramentas

O ferramental indicado é básico, podendo haver necessidade de utilização de outras ferramentas, de acordo com a conveniência. A CONTRATADA deve dispor de tais ferramentas em número suficiente para equipes em atendimento às demandas. Todas as ferramentas devem ser adequadas ao uso para objeto que se propõe neste documento. E de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de instrumental para execução de ensaios de maior complexidade, como os ensaios previstos para disjuntores de Média tensão.

- I Alavancas
- II Alicates universal
- III Alicates de compressão com matrizes
- IV Arco de serra com lâmina 55
- V Caixa de ferramentas com conjunto de chaves combinada, catraca reversível e soquetes, conjunto de chaves de fendas e chaves Philips, chave inglesa
- VI Canivete/estilete
- VII Cone de borracha para sinalização
- VIII Conjunto de aterramento
- IX Cordas
- X Conjunto de medição de terra, preferencialmente alicates terrômetro
- XI Escadas
- XII Furadeira profissional com martelete
- XIII Lanterna e farol portátil
- XIV Martelo e marreta
- XV Vara para manobra
- XVI Multímetro
- XVII Câmera infravermelha termovisão portátil
- XVIII Megômetro 56

5.4.2. Veículos

Os veículos utilizados pelas turmas de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA

5.4.3. EPI's

Todos os empregados da CONTRATADA devem utilizar EPI's adequados à minimização dos riscos a que estarão sujeitos durante os serviços. A determinação dos EPI's utilizados em cada situação deve ser determinada em APR realizada pela equipe.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os EPI's e treinar os seus empregados para o uso correto.

- I Bota de segurança
- II Capacete
- III Cinto de segurança
- IV Óculos de segurança
- V Luvas de segurança
- VI Uniformes próprios
- VII Protetor facial
- VIII Luvas de Borracha

A lista de EPI's expressa no item 5.4.3 não esgota o elenco de equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto nas NR's (Norma Reguladoras).

5.5. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PEÇAS, COMPONENTES E/OU SERVIÇOS SOB DEMANDA

Quando houver necessidade de fornecimento e substituição de peças, componentes e/ou serviços sob demanda a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

I – as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);





- II – o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III – os danos ocorridos;
- IV – prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- V – a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- VI – boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção das Subestações/Cubículos de medição., com as seguintes informações: nome, registro CREA/CRT, assinatura, data e local.

A CONTRATADA é responsável por informar a contratante quando for necessária a substituição de qualquer peça. As substituições de peças, quando ocorrer, serão executadas sobre demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a execução do contrato, autorizar a substituição de peças. Os preços apresentados na proposta para cada peça serão utilizados nos casos de substituição.

A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição por defeito ou mal funcionamento.

A listagem com as peças, componentes e serviços sob demanda constam no item 2.

5.6. RESSARCIMENTO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS EXCEPCIONAIS

Quando houver necessidade de serviços e/ou substituição de peças ou materiais excepcionais, não contemplados nos itens 5.1 a 5.5, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I – as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);
- II – o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III – os danos ocorridos;
- IV – prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- V – a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- VI – boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;
- VII – orçamento da peça, componente ou serviço excepcional não contemplados nos itens 5.1 a 5.5.

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção das Subestações/Cubículos de medição., com as seguintes informações: nome, registro CREA/CRT, assinatura, data e local.

Caberá ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato, autorizar a execução dos serviços e /ou peças excepcionais. Os valores gastos com ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, serão compensados mediante processo de ressarcimento, onde será efetuada uma pesquisa de preço dos componentes trocados e/ou reparados, pagando-se à CONTRATADA o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE.

5.7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas Técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 14039 – Instalações de média tensão;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- À Resolução N.º 425/98, do CONFEA.
- As Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06 e NR-10.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados, na forma que segue:





- A contratada deverá solicitar, após autorizado pela fiscalização, o desligamento de energia junto à concessionária de energia local, para manutenção nas subestações.
- Em data anterior à realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá realizar inspeção termográfica nas subestações, sob carga, com emissão de relatório.
- A contratada deverá fornecer relatório técnico pormenorizado, após a manutenção preventiva anual em cada subestação, incluindo os relatórios das inspeções termográficas e testes de realizados.
- Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) manutenções preventivas em subestações por mês.
- Quando detectados problemas ou necessidade de intervenções que excedam ao programa de manutenção preventiva, o técnico responsável deverá informá-las no relatório da manutenção, anexando fotos dos problemas detectados, detalhando os problemas encontrados e propondo sua solução (serviços, materiais e prazos de execução), para análise pela fiscalização e posterior autorização de execução dos serviços de manutenção corretiva.
- Para manutenção CORRETIVA, será devido o pagamento de uma “manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência técnica, diagnostico, mobilização e desmobilização” (itens 2.25, 2.26, 2.27 e 2.28 da planilha orçamentária). Que consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados e pagos a parte, através de previa autorização, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição.
- Os chamados de manutenção corretiva serão efetuados pela Fiscalização por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, cujo conteúdo indicará o defeito e o seu respectivo local de atendimento.
- Após o primeiro atendimento, conforme tabela 4, o prazo máximo para finalização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do e-mail e/ou “abertura do chamado” no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN. Serviços que possam demandar mais do que 24 (vinte e quatro) horas deverão ser comunicados à Fiscalização por meio de ofício ou e-mail contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço. A comunicação formal deverá ser entregue antes de transcorridos as 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do chamado pelo CONTRATANTE.
- Os chamados deverão ter início de atendimento no prazo conforme Tabela 4, contadas do momento da “abertura do chamado”.
- A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato, administrador da unidade ou substituído por ele indicado para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e fiscal/responsável unidade judiciária). Finalizado o atendimento será necessário à finalização do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.
- Havendo necessidade de atendimento fora do horário comercial, os chamados serão efetuados via contato telefônico para a CONTRATADA e posteriormente registrados no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.
- Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso as dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação;
- A CONTRATADA fornecerá equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste termo de referência.
- A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer componentes e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento das subestações/cubículos de medição. O fornecimento de **peças, componentes, acessórios e/ou serviços excepcionais** devem ser precedidos de autorização prévia da Fiscalização.
- Todos os materiais, peças e equipamentos destinados à reparação deverão ser novos, primeiro uso e recomendados pelos fabricantes do equipamento. Excepcionalmente, serão admitidos materiais, peças e equipamentos reconicionados, desde que estejam descontinuados e não existam no mercado similares em características e especificações técnicas. A aceitação está condicionada a autorização prévia da fiscalização.





- O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 1 (um) ano, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e de Defesa do Consumidor.
- Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal.
- A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo estipulado pela unidade gestora do contrato;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço;
- O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.
- A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência.

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, da Subestação/Cubículo em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme modelo, item 6.2;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme modelo, item 6.3.

6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO N°XXX/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.
Salvador, _____ de _____ de 2021

6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO N°XXX/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021





trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.
Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CRT, em plena validade.
- A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA/CRT), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- A comprovação deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.
- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.
- Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
- Para comprovação de equivalência técnica deve-se demonstrar que a licitante executou ou esteja executando os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - Execução de manutenção preventiva e corretiva em subestação de 1.000 kVA (mil quilovoltampères) de potência mínima;
 - Execução de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) subestações no período de 12 (doze) meses.
- A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Decreto Judiciário nº 813, de 17 de Dezembro de 2019) legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções em Subestações/Cubículos instalados nas unidades Jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101192V03



Os óleos substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados.

A Contratada deverá apresentar Plano de Descarte ou Reciclagem, no máximo em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, para destinação de óleo mineral e demais resíduos oriundos das manutenções, conforme as recomendações de transporte deste tipo de resíduo (combustível) conforme legislação pertinente.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos e fluidos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente.

Caso seja necessário o transporte de resíduos, a Contratada deverá preencher o Formulário de Controle de Transporte de Resíduos, conforme modelo no item 9.1

9.1 MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Informações Essenciais:

1. Transportador: Nome ou Razão Social _____ CPF ou Inscrição Municipal (CCM) _____ Endereço _____ Telefone _____

2. Gerador/Origem: Nome ou Razão Social _____ CPF ou CNPJ _____

3. Endereço do : _____ Bairro: _____ CIDADE: _____

4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada: _____

5. Descrição do Material predominante: - Solo – Madeira – Concreto/Argamassas – Volumosos – Óleo Diesel – Óleo Lubrificante – Óleo mineral – Outros (especificar) _____ 6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador _____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem _____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos _____

Observações: Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de óleos lubrificantes, combustível e demais materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item 9, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

11 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento ITEM 11.2 devidamente preenchido, assinado, carimbado e datado com a data de finalização do serviço;
- Só serão pagos o valor referente as manutenções preventivas e corretivas devidamente realizadas e desde que os equipamentos estejam aptos para operação;
- O pagamento dos serviços de **Fornecimento e Substituição de Peças ou Componentes sob Demanda**, serão efetuados mensalmente, considerando o somatório dos Serviços concluídos no período;
- Quando ocorrer o **Ressarcimento de Peças, componentes e/ou Serviços Excepcionais** se dará mediante pesquisa de preços, para posterior reembolso. A verificação dos valores de mercado será realizada pelo CONTRATANTE, que efetuará pesquisa de preços, a fim de certificar que a proposta apresentada pela CONTRATADA está em conformidade com valores de mercado. Será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



- A “lista de imperfeições” (ITEM 11.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada.

11.1 A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (item 11.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.2 CHECK LIST DE PAGAMENTO



CHECK LIST – DEA



PAGAMENTO DE FATURA

EMPRESA: _____ MEDIÇÃO Nº: _____ FATURA Nº: _____
CONTRATO: _____ PERÍODO DE MEDIÇÃO _____
ADITIVO: _____
FISCAL DO CONTRATO: _____ PA: _____

COMAN		STATUS	FL Nº	Fiscal
1	LISTA DE IMPERFEIÇÃO			
2	RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA			
3	AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
4	CERTIDÕES VALIDADAS			
5	DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE			
6	DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS			
EMPRESA		STATUS	FL Nº	Fiscal
7	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
8	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO			
9	DECLARAÇÃO SIMPLES SE OPTANTE			
10	LISTA DE FUNCIONÁRIOS			
11	REGISTRO DE TODAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS, JUNTAMENTE COM OS LAUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIARAM AS TROCAS.			
12	COMPROVANTE DE TREINAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
13	FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA			
14	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS			
15	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TRANSPORTE			
16	COMPROVANTE DE PAGAMENTO ALIMENTAÇÃO			
17	RELATÓRIO ANALITICO DE GPS			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



18	GUIA GPS (INSS)		
19	COMPROVANTE PAGAMENTO GPS (INSS)		
20	GFIP COMPETÊNCIA		
21	PROTOCOLO DE ENVIO DE CONECTIVIDADE SOCIAL (SEFIP)		
22	CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS		
23	COMPROVANTE PAGAMENTO FGTS		
24	CERTIDÃO FGTS		
25	CERTIDÃO FEDERAL		
26	CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA		
27	CERTIDÃO TRABALHISTA		
28	CERTIDÃO ESTADUAL (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS)		
29	CERTIDÃO MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)		
30	CÓPIA DO CONTRATO	1º PAGAMENTO	
31	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	1º PAGAMENTO	
32	PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS	1º PAGAMENTO	
33	CÓPIA DO SEGURO GARANTIA	1º PAGAMENTO	

COORDENAÇÃO COMAN

DATA: ___/___/_____

11.3 LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ___ / ___

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo estabelecido no item 5.2.2	
6	Deixar de realizar manutenção preventiva das subestações inferior a 90% do cronograma.	
7	Relatório de manutenção corretiva sem a data e/ou assinatura do servidor, por ocorrência.	
8	Interrupção no fornecimento de energia dos Prédio Sede, Anexo I e Anexo II, devido a falha em equipamento da subestação/Cubículo de medição.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências no mês								
Tolerância (-)	0	0	0	2	1	0	0	3
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador	3	2	2	2	2	5	5	2
Total (=)								

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços





- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços
Faixa 06 – Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 07 – Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- 1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 8.
- 2 – O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 8) que oferecerá o total do “*Numero Corrigido*” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3 – A soma total do “*Número Corrigido*” dos itens 1 a 8 será enquadrada nas faixas existentes de “*Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios*” nos percentuais correspondentes para pagamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- No caso de obras e equipamentos recém entregues a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder o aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA fará o respectivo registro e deverá corrigir as anormalidades encontradas;
- Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro, devidamente registrados no conselho competente, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deve estabelecer escritório em Salvador ou na Região Metropolitana, condição para o pagamento da primeira fatura, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza GRAVE, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste Termo de Referência serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1.1;
- Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Executar os serviços, preferencialmente, nos fins de semana, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



- Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo contratante no prazo estabelecido, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade do equipamento sem apresentar justificativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato a qualquer instante em caso de falha em qualquer equipamento coberto pelo contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;

- Apresentar responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista ou técnico industrial eletrotécnica), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Apresentação de certificado de treinamento em NR10 em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo todos os requisitos da NR-10 de ementa e carga horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa na tabela 07, item 16.1;
- A CONTRATADA, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo mineral usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Quando ocorrer a substituição de Nobreak. As embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Deverão ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Nas aquisições de pilhas e baterias, a contratada deverá indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A contratada deverá solicitar, após autorizado pela fiscalização, o desligamento de energia junto à concessionária de energia local, para manutenção nas subestações, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) manutenções preventivas em subestações por mês, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato;
- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15 PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

CEP:

Telefax:

Inscrição Estadual:

Cidade:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Em anexo, o detalhamento das planilhas de formação de preços unitários.

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA SUBESTAÇÕES/ CUBÍCULO DE MEDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADO	MÉDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



1.1	Cubículo de Medição - TJBA e Anexos I e II - Comarca de Salvador	Cubículo de Medição: - 01 (um) Cubículo blindado de medição; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 125A e sensor de tensão 15KV; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 100A e sensor de tensão. 15KV; Cubículo alimenta as Subestações Prédio Sede, Anexos I e II.	Garagem externa Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1		
1.2	Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abridada: 03 (três) transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v (CEMEC)); 04 (quatro) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , abertura em carga com com porta fusível, 15kv, 400A; Disjuntor de Média Tensão SF6, 15KV, QGBTs (QGBT-01, QGBT-02 e QGBT 3).	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1		
1.3	Edf. Arx Da Costa Tourinho, Anexo I Ao Tribunal De Justiça Da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abridada: - 03 (três) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) 15kv), QGBTs (QGBT-1, QGBT-2 e QGBT-3 (CAG) com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor .	5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1		
1.4	Edifício Advogado Pedro Milton De Brito De Brito – Anexo II - Comarca de Salvador.	Subestação Abridada: 02 (dois) Transformadores trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6; - 02 (dois) Cubículos blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1		
1.5	Vara de Execuções Penais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 150kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo 15kv), QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	VEP - Varas de Execução Penal, Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1		
1.6	Varas Criminais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar,	Fórum Criminal de Sussuarana Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Sal-	unidade	1		





		Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO) 15kv); QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	vador - BA, 40301-110				
1.7	Fórum Regional Do Imbuí - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv), QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Banco de Capacitores.	Rua Padre Casimiro Quiroga, s/n - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400	unidade	1		
1.8	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 2000kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária - 220/127v - 60hz); Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) instalado em Pannel de Blindado, QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor.	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1		
1.9	Anexo Frb - Fórum Orlando Gomes - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga), Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1		
1.10	Fórum Des. Carlos Souto (Forum Das Familias) - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380V), 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão ; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1		
1.11	Fórum Des. Ezequiel Pondé e Juizados - Comarca de Alagoinhas	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 225kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000	unidade	1		
1.12	Fórum Tarçilo Vieira De Melo - Comarca de Barreiras	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ 10.8 / 10.2 - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Trafamil); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão à Vacuo, 15KV; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Rua Aníbal Alves Barbosa, S/N - Centro, CEP.: 47.800-163	unidade	1		
1.13	Novo Fórum - Comarca de Camaçari	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com	Endereço: Avenida Contorno, s/n - Bairro: Centro Administrativo de Camaçari - Camaçari / BA	unidade	1		



TJADM202101197V03



		disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).				
1.14	Fórum e Juizados - Comarca de Feira de Santana	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220V; 01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão tripolar abertura sob carga, 15KV, 400A Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo, QGBTs (Q-GERAL-1 e Q-GERAL-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Fórum da Comarca: Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900	unidade	1	
1.15	Fórum Epaminondas Berbert De Castro - Comarca de Ilhéus	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 500kva 220/127V; 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Av. Osvaldo Cruz, s/n - Cidade Nova - Ilhéus - BA - CEP.: 45.652.900	unidade	1	
1.16	Novo Fórum - Comarca de Irecê	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca: Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, CEP 44900-000	unidade	1	
1.17	Fórum José Alfredo Neves Da Rocha - Comarca de Itapetinga	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 220/380V; 01 (uma) Chave Seccionadora de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais	Fórum da Comarca Rua Cel. Belisário Ferraz, n° 137, Centro, CEP 45.700-000	unidade	1	
1.18	Fórum Adauto Pereira De Souza - Comarca de Paulo Afonso	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Rua das Caribeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010	unidade	1	
1.19	Fórum João Mangabeira (Antigo) - Comarca de Vitória Da Conquista	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo -225kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça Estêvão Santos, n° 41, Centro, CEP 45.000-905 Vitória da Conquista	unidade	1	
1.20	Fórum da Comarca de Itabuna Módulo I e II	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua Santa Cruz, s/n, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	unidade	1	
1.21	Fórum Conselheiro Luiz Viana (novo Fórum) - Comarca de Juazeiro	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 380/220V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para	Travessa Veneza, /n, Bairro Alagadiço, CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	unidade	1	





	fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).				
1.22	Novo Fórum da Comarca de Serrinha	Av. Josias Alves Santiago, Lot. Parque Maravilha Cidade Nova, CEP 44.670-000, Serrinha/BA	unidade	1	
TOTAL ITEM 1					

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / TOTAL ESTIMADO	MÉDIA
2.1	FORNECIMENTO DE ALAVANCA DE MANOBRA PARA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR	qntd	2	
2.2	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO"	qntd	19	
2.3	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO OPERAR ESTA CHAVE SOB CARGA "	qntd	38	
2.4	FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE M.T. DE 1000VA-220/220V COM AUTONOMIA DE 2 HORAS.	qntd	19	
2.5	FORNECIMENTO DE BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA LED 2 FAIS	qntd	19	
2.6	FORNECIMENTO DE TAPETE DE BORRACHA COM 1,0X1,0 CLASSE DE ISOLAÇÃO 15-17,5 KV	qntd	38	
2.7	FORNECIMENTO DE CHAVES SECCIONADORAS INTERNAS SEM FUSIVEIS 15KV	qntd	2	
2.8	FORNECIMENTO DE PÁRA RAIOS INTERNOS OU EXTERNOS	qntd	6	
2.9	FORNECIMENTO DE MUFLAS INTERNAS OU EXTERNAS	qntd	6	
2.10	FORNECIMENTO DE ISOLADORES 15KV	qntd	6	
2.11	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CLASSE 15KV, COM FUSÍVEL CARTUCHO 11,9 - 13,8 Kv, 220V 500VA	qntd	3	
2.12	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 300/5A 10B50	qntd	3	
2.13	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 250/5A 10B100	qntd	3	
2.14	FORNECIMENTO DE TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 35KA	qntd	3	
2.15	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.16	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.17	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.18	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLARES DE 800A A 1200A 40 KA	qntd	2	
2.19	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.20	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	qntd	2	
2.21	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.22	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	qntd	10	
2.23	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	qntd	2	
2.24	FORNECIMENTO DE ÓLEO ISOLANTE MINERAL PARA TRANSFORMADOR/DISJUNTOR PVO	litro	2000	
2.25	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA	qntd	11	
2.26	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ATÉ 200KM (400KM IDA E VOLTA)	qntd	3	
2.27	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 201 E 550KM (ATÉ 1100KM IDA E VOLTA)	qntd	6	
2.28	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 551 E 880KM (ATÉ 17600KM IDA E VOLTA)	qntd	2	
TOTAL ITEM 2				

TOTAL ITEM 2

TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 3 (ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2)

TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)

VALOR REFERENCIAL
MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
R\$ 100.000,00(*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





OBSERVAÇÕES: POR SE TRATAR DE VALORES MÉDIOS PODE OCORRER DIFERENÇAS DEVIDOS À APROXIMAÇÃO DE CASAS DECIMAIS

(*) O valor do ITEM 3, constante da tabela acima, representa um valor “fixo” anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá compor o valor da proposta de todos os licitantes.

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).
Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

16 MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 deste presente Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

16.1 Tabela 6:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE
02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Termo de Referência.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência são passíveis de multa, conforme TABELA 6 acima.

No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência.

17 RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará a DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO dos serviços executados no período;

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DAS PLANILHAS ABERTAS**

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA SUBESTAÇÕES/ CUBÍCULO DE MEDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADO	MÉDIA
1.1	Cubículo de Medição - TJBA e Anexos I e II - Comarca de Salvador	Cubículo de Medição: - 01 (um) Cubículo blindado de medição; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 125A e sensor de tensão 15KV; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 100A e sensor de tensão. 15KV; Cubículo alimenta as Subestações Prédio Sede, Anexos I e II.	Garagem externa Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.2	Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada: 03 (três) transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v (CEMEC)); 04 (quatro) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , abertura em carga com com porta fusível, 15kV, 400A; Disjuntor de Média Tensão SF6 , 15KV, QGBTs (QGBT-01, QGBT-02 e QGBT 3).	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.3	Edf. Arx Da Costa Tourinho, Anexo I Ao Tribunal De Justiça Da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada: - 03 (três) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) 15kv), QGBTs (QGBT-1, QGBT-2 e QGBT-3 (CAG) com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor .	5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.4	Edifício Advogado Pedro Milton De Brito De Brito – Anexo II - Comarca de Salvador.	Subestação Abrigada: 02 (dois) Transformadores trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 02 (dois) Cubículos blindado de saída com seccionadora sob	Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



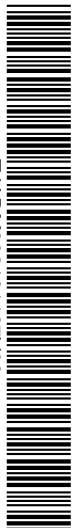
Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



	carga e chave de terra dentro do involucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).					
1.5	Vara de Execuções Penais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 150kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo 15kv), QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	VEP - Varas de Execução Penal, Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.6	Varas Criminais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO) 15kv); QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum Criminal de Sussuarana Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.7	Fórum Regional Do Imbuí - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico (01 um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv), QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitores.	Rua Padre Casimiro Quiroga, s/n - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400	unidade	1	
1.8	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 2000kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária - 220/127v - 60hz); Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) instalado em Painel de Blindado, QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor .	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	
1.9	Anexo Frb - Fórum Orlando Gomes - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga), Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	
1.10	Fórum Des. Carlos Souto (Forum Das Famílias) - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores (01 um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380V), 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão ; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.11	Fórum Des. Ezequiel Pondé e Juizados - Comarca de Alagoinhas	Subestação Abridada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 225kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000	unidade	1	



TJADM202101197V03





1.12	Fórum Tarcilo Vieira De Melo - Comarca de Barreiras	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ 10.8 / 10.2 - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Trafomil); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão à Vacuo, 15KV; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Rua Aníbal Alves Barbosa, S/N – Centro, CEP.: 47.800-163	unidade	1		
1.13	Novo Fórum - Comarca de Camaçari	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: Avenida Contorno, s/n – Bairro: Centro Administrativo de Camaçari – Camaçari / BA	unidade	1		
1.14	Fórum e Juizados - Comarca de Feira de Santana	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220V; 01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão tripolar abertura sob carga, 15KV, 400A Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo, QGBTs (Q-GERAL-1 e Q-GERAL-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Fórum da Comarca: Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900	unidade	1		
1.15	Fórum Epaminondas Berbert De Castro - Comarca de Ilhéus	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 500kva 220/127V; 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Av. Osvaldo Cruz, s/n – Cidade Nova – Ilhéus – BA – CEP.: 45.652.900	unidade	1		
1.16	Novo Fórum - Comarca de Irecê	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca: Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, CEP 44900-000	unidade	1		
1.17	Fórum José Alfredo Neves Da Rocha - Comarca de Itapetinga	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 220/380V; 01 (uma) Chave Seccionadora de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais	Fórum da Comarca Rua Cel. Belisário Ferraz, n° 137, Centro, CEP 45.700-000	unidade	1		
1.18	Fórum Adauto Pereira De Souza - Comarca de Paulo Afonso	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Rua das Caraipeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010	unidade	1		
1.19	Fórum João Mangabeira (Antigo) - Comarca de Vitória Da Conquista	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo -225kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça Estêvão Santos, n° 41, Centro, CEP 45.000-905 Vitória da Conquista	unidade	1		
1.20	Fórum da Comarca de Itabuna Módulo I e II	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de	Rua Santa Cruz, s/n, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	unidade	1		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



TJADM202101197V/03



	Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).				
1.21	Fórum Conselheiro Luiz Viana (novo Fórum) - Comarca de Juazeiro	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 380/220V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Travessa Venezia, /n, Bairro Alagadiço, CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	unidade	1
1.22	Novo Fórum da Comarca de Serrinha	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz (Contrafo); 02 (duas) Chaves Seccionadoras de Média Tensão , 15KV; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv(BEGHIN MAF), QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais	Av. Josias Alves Santiago, Lot. Parque Maravilha Cidade Nova, CEP 44.670-000, Serrinha/BA	unidade	1
TOTAL ITEM 1					

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / TOTAL ESTIMADO	MÉDIA
2.1	FORNECIMENTO DE ALAVANCA DE MANOBRA PARA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR	qntd	2	
2.2	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO"	qntd	19	
2.3	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO OPERAR ESTA CHAVE SOB CARGA "	qntd	38	
2.4	FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE M.T. DE 1000VA-220/220V COM AUTONOMIA DE 2 HORAS.	qntd	19	
2.5	FORNECIMENTO DE BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA LED 2 FAIS	qntd	19	
2.6	FORNECIMENTO DE TAPETE DE BORRACHA COM 1,0X1,0 CLASSE DE ISOLAÇÃO 15-17,5 KV	qntd	38	
2.7	FORNECIMENTO DE CHAVES SECCIONADORAS INTERNAS SEM FUSÍVEIS 15KV	qntd	2	
2.8	FORNECIMENTO DE PÁRA RAIOS INTERNOS OU EXTERNOS	qntd	6	
2.9	FORNECIMENTO DE MUFLAS INTERNAS OU EXTERNAS	qntd	6	
2.10	FORNECIMENTO DE ISOLADORES 15KV	qntd	6	
2.11	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CLASSE 15KV, COM FUSÍVEL CARTUCHO 11,9 - 13,8 Kv, 220V 500VA	qntd	3	
2.12	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 300/5A 10B50	qntd	3	
2.13	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 250/5A 10B100	qntd	3	
2.14	FORNECIMENTO DE TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 35KA	qntd	3	
2.15	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.16	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.17	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.18	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLARES DE 800A A 1200A 40 KA	qntd	2	
2.19	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.20	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	qntd	2	
2.21	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.22	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	qntd	10	
2.23	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	qntd	2	
2.24	FORNECIMENTO DE ÓLEO ISOLANTE MINERAL PARA TRANSFORMADOR/DISJUNTOR PVO	litro	2000	





2.25	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SALVADOR E REGIÃO METROLITANA	qntd	11		
2.26	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ATÉ 200KM (400KM IDA E VOLTA)	qntd	3		
2.27	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 201 E 550KM (ATÉ 1100KM IDA E VOLTA)	qntd	6		
2.28	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 551 E 880KM (ATÉ 17600KM IDA E VOLTA)	qntd	2		

TOTAL ITEM 2

TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 3 (ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2)

TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)

VALOR REFERENCIAL
MÉDIA VALOR TOTAL
(R\$)

R\$ 100.000,00(*)

OBSERVAÇÕES: POR SE TRATAR DE VALORES MÉDIOS PODE OCORRER DIFERENÇAS DEVIDOS À APROXIMAÇÃO DE CASAS DECIMAIS

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Importante salientar que os salários e índices não podem ser alterados, visto que os valores são uma base de preço nacional.

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



TJADM202101197V03



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM202101197V03



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2021.

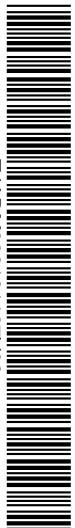
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2021** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TJADM202101197V03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,..... inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/01197, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a CONTRATADA a Contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

ITEM 3 – ressarcimento de peças/equipamentos e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2, conforme termo de referência, seus todos os seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, da Subestação/Cubículo em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

- No caso de obras e equipamentos recém entregues a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder o aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA fará o respectivo registro e deverá corrigir as anormalidades encontradas;
- Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03



contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;

- c) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro, devidamente registrados no conselho competente, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- d) A **CONTRATADA** deve estabelecer escritório em Salvador ou na Região Metropolitana, condição para o pagamento da primeira fatura, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- e) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza GRAVE, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- f) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste Termo de Referência serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1.1;
- g) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- h) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- j) Executar os serviços, preferencialmente, nos fins de semana, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, ser deslocados para outros dias, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- k) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da **CONTRATANTE**, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- l) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do **CONTRATANTE**. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- m) Os funcionários da **CONTRATADA** só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- n) Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- o) Fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo contratante no prazo estabelecido, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- p) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- q) Realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade do equipamento sem apresentar justificativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- r) A **CONTRATADA** deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato a qualquer instante em caso de falha em qualquer equipamento coberto pelo contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;





- s) A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- t) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- u) A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- v) A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- w) A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- x) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- y) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- z) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- aa) Apresentar responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista ou técnico industrial eletrotécnica) com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- ab) Apresentação de certificado de treinamento em NR10 em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo todos os requisitos da NR-10 de ementa e carga horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa na tabela 07, item 16.1;
- ac) A **CONTRATADA**, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo mineral usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- ad) Quando ocorrer a substituição de Nobreak. As embalagens e corpo das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- ae) Deverão ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- af) Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



TJADM202101197V03



teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;

- ag) Nas aquisições de pilhas e baterias, a contratada deverá indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- ah) A contratada deverá solicitar, após autorizado pela fiscalização, o desligamento de energia junto à concessionária de energia local, para manutenção nas subestações, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- ai) Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) manutenções preventivas em subestações por mês, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1;
- aj) A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na Tabela 6, item 16.1.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- f) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente contrato é de R\$ (.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA SUBESTAÇÕES/ CUBÍCULO DE MEDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADO	MÉDIA
1.1	Cubículo de Medição - TJBA e Anexos I e II - Comarca de Salvador	Cubículo de Medição: - 01 (um) Cubículo blindado de medição; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 125A e sensor de tensão 15KV; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 100A e sensor de tensão. 15KV; Cubículo	Garagem externa Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





	lo alimenta as Subestações Prédio Sede, Anexos I e II.					
1.2	Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abridada: 03 (três) transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220v (CEMEC); 01 (um) transformador trifásico a óleo - 750kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v (CEMEC)); 04 (quatro) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , abertura em carga com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão SF6 , 15KV, QGBTs (QGBT-01, QGBT-02 e QGBT 3).	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.3	Edf. Arx Da Costa Tourinho, Anexo I Ao Tribunal De Justiça Da Bahia - Comarca de Salvador	Subestação Abridada: - 03 (três) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380v); 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar , 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) 15kv), QGBTs (QGBT-1, QGBT-2 e QGBT-3 (CAG) com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor .	5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.4	Edifício Advogado Pedro Milton De Brito De Brito – Anexo II - Comarca de Salvador.	Subestação Abridada: 02 (dois) Transformadores trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz; - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 02 (dois) Cubículos blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/Ba.	unidade	1	
1.5	Vara de Execuções Penais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 150kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo 15kv), QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	VEP - Varas de Execução Penal, Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.6	Varas Criminais - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO) 15kv); QGBT-1 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum Criminal de Sussuarana Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.7	Fórum Regional Do Imbuí - Comarca de Salvador	Subestação Abridada - 02 (dois) Transformadores trifásico (01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V; 01 (um) transformador trifásico a seco - 500kva 60hz, tensão primária de alimentação	Rua Padre Casimiro Quiroga, s/n - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400	unidade	1	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



TJADM202101197V03



		11.9kv, tensão secundária 220/380v); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão Tripolar, Abertura em carga, com porta fusível, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv), QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Banco de Capacitores.				
1.8	Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 2000kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária - 220/127v - 60hz); Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO) instalado em Painele de Blindado, QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais). 02 (dois) Bancos de Capacitor.	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	
1.9	Anexo Frb - Fórum Orlando Gomes - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga), Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900 Salvador - BA	unidade	1	
1.10	Fórum Des. Carlos Souto (Forum Das Familias) - Comarca de Salvador	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 127/220V;01 (um) transformador trifásico a óleo - 300kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv, tensão secundária 220/380V), 05 (cinco) Chaves Seccionadoras de Média Tensão; Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo (PVO), 15kv); QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110	unidade	1	
1.11	Fórum Des. Ezequiel Pondé e Juizados - Comarca de Alagoinhas	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 225kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220v); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão operação sem carga); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000	unidade	1	
1.12	Fórum Tarcilo Vieira De Melo - Comarca de Barreiras	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ 10.8 / 10.2 - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Trafomil); 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão à Vacuo, 15KV; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Fórum da Comarca: Rua Aníbal Alves Barbosa, S/N – Centro, CEP.: 47.800-163	unidade	1	
1.13	Novo Fórum - Comarca de Camaçari	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Endereço: Avenida Contorno, s/n – Bairro: Centro Administrativo de Camaçari – Camaçari / BA	unidade	1	
1.14	Fórum e Juizados - Comarca de Feira de Santana	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores (01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 127/220V; 01(um) transformador trifásico a óleo classe 15kv, 300kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária	Fórum da Comarca Fórum da Comarca: Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900	unidade	1	



TJADM202101197V03



	dária 127/220v), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão tripolar abertura sob carga, 15KV, 400A Disjuntor de Média Tensão pequeno volume de óleo, QGBTs (Q-GERAL-1 e Q-GERAL-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).					
1.15	Fórum Epaminondas Berbert De Castro - Comarca de Ilhéus	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a óleo - 500kva 220/127V; 01 (uma) Chave Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais.	Av. Osvaldo Cruz, s/n – Cidade Nova – Ilhéus – BA – CEP.: 45.652.900	unidade	1	
1.16	Novo Fórum - Comarca de Irecê	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 380/220v - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca: Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, CEP 44900-000	unidade	1	
1.17	Fórum José Alfredo Neves Da Rocha - Comarca de Itapetinga	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a óleo classe 15kv, 500kva, 60hz, tensão primária de alimentação 13.8kv, tensão secundária 220/380V; 01 (uma) Chave Seccionadora de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão Pequeno volume de óleo (PVO); QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais	Fórum da Comarca Rua Cel. Belisário Ferraz, n° 137, Centro, CEP 45.700-000	unidade	1	
1.18	Fórum Adauto Pereira De Souza - Comarca de Paulo Afonso	Subestação Abrigada - 01(um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4 KV - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (Indusul); 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão abertura sob carga, 15KV, 400A; Disjuntor de Média Tensão a Vacuo; QGBT com disjuntor geral, barramentos e disjuntores de parciais).	Fórum da Comarca Rua das Caraipeiras, Quadra 4, 420 - Gen. Dutra, Paulo Afonso - BA, 48607-010	unidade	1	
1.19	Fórum João Mangabeira (Antigo) - Comarca de Vitória Da Conquista	Subestação Abrigada - 02 (dois) Transformadores trifásico a óleo -225kva 60hz, tensão primária de alimentação 11.9kv), 03 (três) Chaves Seccionadoras de Média Tensão ; QGBTs (QGBT-1 e QGBT-2 com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Praça Estêvão Santos, n° 41, Centro, CEP 45.000-905 Vitória da Conquista	unidade	1	
1.20	Fórum da Comarca de Itabuna Módulo I e II	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Rua Santa Cruz, s/n, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA	unidade	1	
1.21	Fórum Conselheiro Luiz Viana (novo Fórum) - Comarca de Juazeiro	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva 13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 380/220V - 60hz (WEG), - 01 (um) Cubículo Blindado de proteção com Disjuntor de Média Tensão com polos dentro de invólucro isolante preenchido com SF6. 15KV e seccionadora e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6; - 01 (um) Cubículo blindado de saída com seccionadora sob carga e chave de terra dentro do invólucro preenchido com SF6 com Base para fusível Tipo HH, 03 (três) fusíveis HH de 50A e sensor de tensão 15KV; QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais).	Travessa Veneza, /n, Bairro Alagadiço, CEP 49.900-000, Juazeiro/BA	unidade	1	
1.22	Novo Fórum da Comarca	Subestação Abrigada - 01 (um) Transformador trifásico a seco - 500kva	Av. Josias Alves Santiago, Lot.	unidade	1	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



TJADM202101197V03



de Serrinha	13.8/13.2/12.6/ 12 /11.4/ - isol. 15kv - 220/127v - 60hz (Contrafo); 02 (duas) Chaves Seccionadoras de Média Tensão, 15KV; Disjuntor de Média Tensão a vácuo 15kv(BEGHIN MAF), QGBT com disjuntores gerais, barramentos e disjuntores de parciais	Parque Maravilha Cidade Nova, CEP 44.670-000, Serrinha/BA			
-------------	--	--	--	--	--

TOTAL ITEM 1

ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / TOTAL ESTIMADO	MÉDIA
2.1	FORNECIMENTO DE ALAVANCA DE MANOBRA PARA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR	qntd	2	
2.2	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO"	qntd	19	
2.3	FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO OPERAR ESTA CHAVE SOB CARGA "	qntd	38	
2.4	FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE M.T. DE 1000VA-220/220V COM AUTONOMIA DE 2 HORAS.	qntd	19	
2.5	FORNECIMENTO DE BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA LED 2 FA-ROIS	qntd	19	
2.6	FORNECIMENTO DE TAPETE DE BORRACHA COM 1,0X1,0 CLASSE DE ISOLAÇÃO 15-17,5 KV	qntd	38	
2.7	FORNECIMENTO DE CHAVES SECCIONADORAS INTERNAS SEM FUSÍVEIS 15KV	qntd	2	
2.8	FORNECIMENTO DE PÁRA RAIOS INTERNOS OU EXTERNOS	qntd	6	
2.9	FORNECIMENTO DE MUFLAS INTERNAS OU EXTERNAS	qntd	6	
2.10	FORNECIMENTO DE ISOLADORES 15KV	qntd	6	
2.11	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CLASSE 15KV, COM FUSÍVEL CARTUCHO 11,9 - 13,8 Kv, 220V 500VA	qntd	3	
2.12	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 300/5A 10B50	qntd	3	
2.13	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE CLASSE 15KV RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO 250/5A 10B100	qntd	3	
2.14	FORNECIMENTO DE TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 35KA	qntd	3	
2.15	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.16	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.17	FORNECIMENTO DE TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	qntd	2	
2.18	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLARES DE 800A A 1200A 40 KA	qntd	2	
2.19	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.20	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	qntd	2	
2.21	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	qntd	10	
2.22	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	qntd	10	
2.23	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	qntd	2	
2.24	FORNECIMENTO DE ÓLEO ISOLANTE MINERAL PARA TRANSFORMADOR/DISJUNTOR PVO	litro	2000	
2.25	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SALVADOR E REGIÃO METROLITANA	qntd	11	
2.26	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ATÉ 200KM (400KM IDA E VOLTA)	qntd	3	
2.27	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 201 E 550KM (ATÉ 1100KM IDA E VOLTA)	qntd	6	
2.28	MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIAGNOSTICO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA TRECHO DISTANTE DE SALVADOR ENTRE 551 E 880KM (ATÉ 17600KM IDA E VOLTA)	qntd	2	

TOTAL ITEM 2

TOTAL ITEM 1 – prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 2 – prestação de serviços continuados de manutenção corretiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão das unidades Judiciárias do Estado da Bahia.

TOTAL ITEM 3 (ressarcimento de peças e/ou serviços excepcionais, não contemplados no item 2)

TOTAL GERAL (VALOR GLOBAL)

**VALOR REFERENCIAL
MÉDIA VALOR TOTAL
(R\$)**

R\$ 100.000,00(*)

OBSERVAÇÕES: POR SE TRATAR DE VALORES MÉDIOS PODE OCORRER DIFERENÇAS DEVIDOS À APROXIMAÇÃO DE CASAS DECIMAIS

Parágrafo primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





dos empregados da **CONTRATADA**, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratado são aqueles resultantes da Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios conforme regras previstas no Termo de referência, Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo, observando ainda as condições indicadas no edital e seus anexos:

I – IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS – Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. **A CONTRATADA** poderá então, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo primeiro: Caso haja impugnação, a **CONTRATANTE** avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Parágrafo segundo: Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela **CONTRATANTE**. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da **CONTRATADA**, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à **CONTRATANTE**, para pagamento das diferenças.

II – EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL – A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela **CONTRATANTE**, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.100.722/0001-60**, endereço na 5ª Avenida do CAB, 560, CEP: 41.745-004 – Salvador-Ba.

Parágrafo Segundo: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente;
- b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

II. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

IV. Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

III – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

Parágrafo quarto: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

I – DA REVISÃO DE PREÇOS: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

Parágrafo primeiro: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

II – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS: Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

Parágrafo primeiro: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.





Parágrafo segundo: As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

Parágrafo quarto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TJBA.

Parágrafo quinto: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo sexto: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo sétimo: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo oitavo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo nono: Nos casos previstos anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

Parágrafo décimo: O **CONTRATANTE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do **CONTRATANTE** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo segundo: O **CONTRATANTE** assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e de outras cominações legais previstas no **item 16 do Anexo I** do edital, sem prejuízo da **MULTA DE MORA**:





- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento)** sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

Parágrafo segundo: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no **Anexo I** – Termo de Referência deste instrumento convocatório a seguir:

I – A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no **item "12"** do termo de referência, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

II – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1% DIA	LEVE
02	0,3% DIA	MEDIANA
03	0,5% DIA	GRAVE
04	1% DIA	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência são passíveis de multa, conforme TABELA acima.
- No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência.

Parágrafo quarto: Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quinto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.





Parágrafo oitavo: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo nono: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo décimo: Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

Parágrafo décimo primeiro: Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o **Anexo XV** do Edital - "Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios", na Faixa 7 (sete), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

Parágrafo décimo segundo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da **CONTRATANTE**, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo quarto.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo: A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:





- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021





a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Parágrafo quarto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14, CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto 2030, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento de Despesa 39.08, Fonte 120/113/313/320, Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0002-DEA**, no importe de R\$. (.....), para o exercício vigente deNo exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, acompanhado de testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EMPRESA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

REPRESENTANTE
CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



ANEXO X – MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-..... ADITAR o contrato nº....., celebrado em....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais(.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ____ (....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.



TJADM202101197V03



Parágrafo primeiro: Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato permanece de R\$ (....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamentos constantes do(s) processo(s) _____/_____.

Parágrafo segundo: O valor mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo terceiro: Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX





XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de ___/___/___.

(nome, cadastro e cargo do declarante)





ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n° _____.

Objeto: _____.

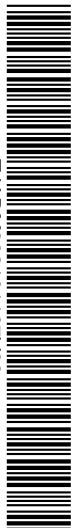
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2021.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



TJADM202101197V03



**ANEXO XII – CHECK LIST DE PAGAMENTO**

CHECK LIST – DEA

**PAGAMENTO DE FATURA**

EMPRESA: _____ MEDIÇÃO Nº: _____ FATURA Nº: _____

CONTRATO: _____ PERÍODO DE MEDIÇÃO _____

ADITIVO: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____ PA: _____

COMAN		STATUS	FL Nº	Fiscal
	LISTA DE IMPERFEIÇÃO			_____
	RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA			
	AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
	CERTIDÕES VALIDADAS			
	DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE			
	DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS			
EMPRESA		STATUS	FL Nº	Fiscal
	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			_____
	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO			
	DECLARAÇÃO SIMPLES SE OPTANTE			
	LISTA DE FUNCIONÁRIOS			
	REGISTRO DE TODAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS, JUNTAMENTE COM OS LAUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIARAM AS TROCAS.			
	COMPROVANTE DE TREINAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
	FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA			
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS			
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TRANSPORTE			
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO ALIMENTAÇÃO			
	RELATÓRIO ANALITICO DE GPS			
	GUIA GPS (INSS)			
	COMPROVANTE PAGAMENTO GPS (INSS)			
	GFIP COMPETÊNCIA			
	PROTOCOLO DE ENVIO DE CONECTIVIDADE SOCIAL (SEFIP)			
	CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS			
	COMPROVANTE PAGAMENTO FGTS			
	CERTIDÃO FGTS			
	CERTIDÃO FEDERAL			
	CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA			
	CERTIDÃO TRABALHISTA			
	CERTIDÃO ESTADUAL (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS)			
	CERTIDÃO MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)			
	CÓPIA DO CONTRATO	1º PAGAMENTO		
	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	1º PAGAMENTO		
	PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS	1º PAGAMENTO		
	CÓPIA DO SEGURO GARANTIA	1º PAGAMENTO		

COORDENAÇÃO COMAN

DATA: ____/____/____



TJADM202101197V03



ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO Nº009/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciário

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO Nº009/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202101197V03

**ANEXO XV – LISTA DE IMPERFEIÇÕES**

UNIDADE _____

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
5	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo estabelecido no item 5.2.2	
6	Deixar de realizar manutenção preventiva das subestações inferior a 90% do cronograma.	
7	Relatório de manutenção corretiva sem a data e/ou assinatura do servidor, por ocorrência.	
8	Interrupção no fornecimento de energia dos Prédio Sede, Anexo I e Anexo II, devido a falha em equipamento da subestação/Cubículo de medição.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências no mês								
Tolerância (-)	0	0	0	2	1	0	0	3
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador	3	2	2	2	2	5	5	2
Total (=)								

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços
Faixa 06 – Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 07 – Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- 1-Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 8.
- 2-O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 8) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3-A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 8 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.





ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO N°009/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, expedida pela _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria n° 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO N°009/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, expedida pela _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento N°: 948911.17499465-5015 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>